



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 001/2019

(CESSIONÁRIO: BANCO DO BRASIL S.A.)

(CNPJ: 00.000.000/5074-15)

(PROCESSO SEI Nº 04061/2015)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI nº 04061/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor da quota mensal, em conformidade com disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Oitava do Termo de Cessão de Uso de Área nº 001/2019, tendo em vista o reajuste de 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento) previsto na Resolução Homologatória Nº 2.789 de 20 de outubro de 2020 – ANEEL, a partir de 22 de outubro de 2020.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CESSIONÁRIO** pagará uma cota mensal, no valor de **R\$ 71,83 (setenta e um reais e oitenta e três centavos)** que será destinada ao custeio das despesas com energia elétrica, com efeitos financeiros retroativos a 22 de outubro de 2020.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Segunda.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Cessão de Uso de Área nº 001/2019 e seu Apostilamento.

Assim, a parte CEDENTE assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Getúlio Vaz

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 26/05/2021, às 18:09, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1096454** e o código CRC **A73C1950**.